

LEI Nº 1183/89

"AUTORIZA ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSERVÍVEIS  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo:  
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art.1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, em leilão ou  
licitação pública, os equipamentos inservíveis, adiante dis-  
criminados:

- a)- Carcaça de motoniveladora Modelo 10-SM-Huber Waco;
- b)- Carcaça de um trator Fiat Modelo A D 7 B;
- c)- Carcaça de uma carregadeira W 7 - CASE;
- d)- Trator agrícola Ford, ano 1958.

Art.2º)- O produto arrecadado será inscrito à conta da verba própria  
do Setor Rodoviário.

Art.3º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

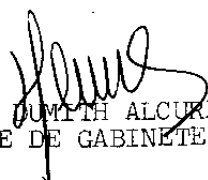
Art.4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito  
Santo, aos quatorze dias do mês de Março do ano de mil novecentos e  
oitenta e nove(14.03.1989).



WELLINGTON FIRMINO DO CARMO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria do Gabinete aos quatorze dias do mês de Março do ano de mil novecentos e oitenta e nove(14.03.1989), e publicada no Jornal nº 56.

  
HERON DUMITH ALCUIRE  
CHEFE DE GABINETE